DM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTA<mark>NTO, QUE AS PROPOSTAS</mark> SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINI<mark>STRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.</mark>

A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE ALVES ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> – E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N. 07/2022.

Razão Social:		
Endereço:	SCHIDENTE ALL	-
Cidade:	Estado:	55
Telefone:	Fax:	
	do www.presidentealves.sp.gov.b tório da licitação acima identificada	
Local:	,de	de 2022.
	Assinatura	A F

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por meio do fax: (14) 35871271 ou e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Presidente Alves da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Vereador Luis Michelan Filho, n.º 73 — Centro, CEP. 16.670-000 — Paço Municipal de Presidente Alves/SP, com início às 15:30 do dia 01/06/2022.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o Credenciamento dos interessados.

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS:

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, n.º 73 – Centro, CEP. 16.670-000 – Paço Municipal de Presidente Alves/SP, ou e-mail <u>licitacao@presidentealves.sp.gov.br</u>
Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://www.presidentealves.sp.gov.br, SP - Telefone 35871271.

O **Sr. Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), objetivando, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

A despesa total estimada por km é R\$ 3,50, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Integram este edital: Anexos, Minuta de Contrato; Modelo de Declaração, Decreto Municipal nº. 1.919 de 04 de janeiro de 2005; Decreto Municipal nº. 2.149 de 08 de março de 2009;

1 - DO OBJETO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas; para os serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo; visando proporcionar o acesso dos mesmos às escolas, em conformidade com as informações constantes do incluso Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, onde fixa a quilometragem dos percursos, ora licitados, bem assim os horários de saída e de chegada, observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.1.1 Somente serão aceitos veículos com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, e ano de fabricação igual ou superior a 2011/2012.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Memorial Descritivo.

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} \ - \ \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

- 1.3 O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.4 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.
- 1.5 O reajuste do preço será processado a cada período completo de 12 (doze) meses; pela variação do IPC Índice de Preços ao Consumidor FIPE, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 2.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- 2.3.1.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.3.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- 2.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.149, de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulado no preâmbulo para a realização da sessão.

OM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3.1.1 - Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

- 3.1.2 Tratando-se de <u>Procurador</u>, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.1.3 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1**.
- 3.1.4 O Representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 3.2 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços; de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3 Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 3.4 Ainda a sessão sendo pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, observamos para fins de efetiva participação no pregão, somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: **Envelope nº. 01 - Proposta** Pregão Presencial nº. 07/2022.

Razão Social da empresa: **Envelope nº. 02 - Habilitação** Pregão Presencial nº07/2022.

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo**, estabelecido neste edital;

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº.s 01 e 02, respectivamente "Proposta" e "Documentação".

5 - DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta comercial deve ser preenchida a maquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- **5.1.1** O licitante poderá apresentar sua proposta através do regular preenchimento do incluso Formulário Padrão Proposta, devendo estar todas suas folhas rubricadas pelo representante legal da empresa, bem assim datado e assinado no local nele indicado.
- **5.1.2** Também poderá ser apresentada à proposta em modelo próprio do licitante, devendo neste caso, conter indistintamente toda descrição do objeto licitado constante do Formulário Padrão Proposto, bem assim, todos os demais elementos relativos à qualificação da proponente.
- **5.1.3 -** Em todos os casos, a proposta deverá, ainda, ser apresentada de forma clara e precisa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, visando garantir a correção de todo procedimento.
- **5.2** A proposta será válida por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 5.3 O preço cotado, deverá ser em reais e contemplará todos os custos e encargos advindos da execução dos serviços, ora licitados, correndo assim, todos os custos com o cumprimento do respectivo contrato por conta da CONTRATADA;
- **5.3.1** Os preços contratados **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativos.
- **5.3.1.1** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **5.3.2** Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posterior, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.
- **5.3.3** A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5°, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **5.3.4** A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo anexo ao edital da licitação da qual se origina o presente termo contratual.
- 5.3.5 Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 10

PM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

(dez) dias úteis, comprovarmos a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.

- **5.3.6 -** Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:
- **5.3.6.1** que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;
- **5.3.6.2** que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado do ramo.
- **5.3.6.3** Na hipótese, da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida, ou solicitada pela CONTRATADA, na forma supramencionada; a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços para menos nos termos da lei e deste contrato.
- **5.4 -** Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.
- **5.5 -** Declaração impress<mark>a na proposta d</mark>e que o produto ofe<mark>rta</mark>do atende todas as especificações exigidas do Memorial Descritivo deste Edital.
- **5.6** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 As licitantes deverão apresentar documentação referente à:
- 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme o caso:
- 6.1.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual:
- 6.1.1.2 Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5 Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

- **6.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.1.2.2 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- **6.1.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **6.1.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social
 INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou
 CPD Em Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **6.1.2.5** Prova de regula<mark>ridade</mark> perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.2.6** Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011:
- **6.1.2.6.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **6.1.3.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**:
- **6.1.3.2** Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo mencionado no subitem anterior;
- **6.1.3.3** Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação CNH do motorista que será responsável pela condução do veículo durante a prestação dos serviços de transporte de estudantes, que por força da legislação em vigor, não poderá ser de categoria inferior a "D";
- **6.1.3.4** Certificado de curso de transporte de alunos;
- **6.1.3.5** Cópia autenticada da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito competente, a fim de permitir a circulação nas vias; dos veículos específicos, pelo qual o licitante pretenda realizar os serviços de transporte de estudantes, ora licitados.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia

OM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} \ - \ \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

- 6.2.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.4 Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.
- 6.2.5 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.6** Se o licitante for à **matriz**; todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.2.6.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No horário e loca<mark>l indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.</mark>
- 7.2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do **modelo anexo** e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.
- 7.3 O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário**, observado os prazos máximos para serviços, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1 –** O julgamento será por **item**.
- **7.3.2 –** Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por quilômetro rodado**, e que atender a todas as exigências deste Edital.
- 7.3.3 Será considerado preço excessivo à proposta, que apresentar valor superior à R\$ 3,50 (três reais e cinquenta) por KM rodado.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1 cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2 que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- 7.4.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 7.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 Será selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;
- 7.6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais; em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.9 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.13.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} \ - \ \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

- 7.13.2 A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- 7.14 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
- 7.14.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 7.15 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.
- 7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA I<mark>M</mark>PUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUD<mark>ICAÇ</mark>ÃO E DA HO<mark>MOL</mark>OGAÇÃO.

- 8.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.
- 8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número

OM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:
- 8.4.1.1 na decadência do direito de recurso:
- 8.4.1.2 na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- 8.4.1.3 no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será a convocada para assinatura do instrumento contratual correspondente.
- 8.5.1 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.6 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1 Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 9.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 9.1.3 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 9.1.4 Durante toda execução do presente ajuste, o CONTRATADO deverá manter o respectivo veículo em boas condições de conservação e funcionamento, primando-se pela segurança, qualidade e eficiência dos serviços de transportes prestados.

OM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

- 9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível;
- 9.1.6 Substituir o veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas:
- 9.1.7 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido; por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior; por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do veículo, de seus funcionários ou de terceiros;
- 9.1.8 Comunicar IMEDIATAMENTE à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer; além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 9.1.11 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei; 9.1.12 Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE;
- 9.1.13 Pagar as multas que porventura incidirem sobre o veículo;
- 9.1.14 Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da CONTRATANTE, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- 9.1.15 Eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.
- 9.1.16 É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.
- 9.1.17 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.2.1 Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Início dos Serviços;
- 9.2.2 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à execução dos serviços;
- 9.2.3 Efetuar os pagamentos devidos.
- 9.2.4 É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura, entre o primeiro e o décimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços a correspondente nota fiscal:
- 10.1.1 Para emissão da nota fiscal deverá ser considerado: valor da diária x quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês.
- 10.1.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**.
- 10.3 Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couberem, as disposições do termo contratual.
- 10.4 Para efeito de pag<mark>amento, a Cont</mark>ratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.
- 10.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.6 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DAS SANÇÕES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficarão sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 11.2 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo daquelas previstas neste edital.
- 11.3 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:
- 11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 11.3.1.1 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

OM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Wereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

- 11.3.1.2 pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;
- 11.3.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 11.3.2.1 atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- 11.3.2.2 atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 11.3.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- 11.3.3.1 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou;
- 11.3.3.2 multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.4 As multas referid<mark>as neste edital</mark> não impedem a a<mark>pli</mark>cação de outras sanções previstas na legis<mark>lação que rege</mark> a presente licitação

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 12.2 O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.3 Depois de retirada assinado o respectivo termo de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada; pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.
- 12.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro desta Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Presidente Alves, 16 de maio de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

= Pregão Presencial N.º __/2022 =

Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo; visando proporcionar o acesso dos mesmos às escolas.

Adria	III E	1.1		
	PREÇO – R\$			
ITEM 01	PREÇO	POR	PREÇO TOTAL DO	PREÇO POR MÊS
LINHA A – (PSA 040 E PSA 030 e acesso internos e Estrada Vicinal Presidente	KM		PERCURSO DIÁRIO	(22 DIAS)
Alves/Marechal Rondon):				
Percurso a ser realizado em vias				
pavimentadas e em vias desprovidas de				
pavimentação, durante dias letivos, com				
veiculo automotor de capacidade para, no mínimo de 09 (nove) lugares, visando o				
regular transporte de estudantes residentes				
na zona rural do município de Presidente			_ 4	
Alves. Deverão chegar aos horários no	R\$		R\$	
período de aula matutino e vespertino,				
conforme calendário letivo vigente, e				
Horário da saída das escolas deverão ser de				
acordo com calendário letivo vigente; seguindo rumo a estrada que liga Presidente				
Alves, passando nos seguintes pontos de				
referencia, para embarque de escolares:				
Fazenda Nossa senhora de Fatima, Sitio				
Poema, Fazenda São João, Sitio Santa				
Edwirgens, Sitio São Sebastiao, Fazenda				
São Francisco, Sitio Matadouro, Fazenda				
Conquista e Stio Quatro Irmãos, retornando as escolas:				
NOTA: os alunos deverão chegar e às				
respectivas escolas, nos horários conforme				
calendário letivo, assim como retornar em				
seus pontos de desembarque.				
Quilometragem diária:151 km.				
<u>ITEM 02</u>	I	PREÇ	O – R\$	

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LINHA B -	(DISTRITO	SÃO	LUIZ	DO
GUARICANGA	A):			

Percurso а ser realizado em via pavimentadas e em vias desprovidas de pavimentação, durante dias letivos, con veiculo automotor de capacidade para, ne mínimo de 09 (nove) lugares, visando regular transporte de estudantes residente na zona rural do município de Presidente Alves. Deverão chegar aos horários no período de aula matutino e vespertino conforme calendário letivo vigente, Horário da saída das escolas deverão ser de acordo com calendário letivo vigente seguindo rumo a estrada que liga Presidente Alves, passando nos seguintes pontos de referencia, para embarque de escolares.

NOTA: os alunos deverão chegar e às respectivas escolas, nos horários conforme calendário letivo, assim como retornar em seus pontos de desembarque.

Esta **LINHA B** deverá passar pelas fazendas/sítios: Sitio Bela Vista, Sitio Conquista, Assentamento Palmares, Sitio

as de	PREÇO KM	POR	PREÇO TOTAL DO PERCURSO DIÁRIO	PREÇO POR MÊS (22 DIAS)
m no o es te				
o, ede; te; te	R\$		R\$	
às ne m				
as io				

M. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Vitoria, Sitio Morro Vermelho, Sitio Lagoa do
Gato, Sitio California, Sitio Paraiso, Fazenda
Conceição, Agropastoril, Sitio Lagoa azul,
Assentamento São Francisco, Sitio Pai Vô.

Sitio Canaã e

Guaricanga.

Sitio

Quilometragem diária: 186 km

Girassol.

LINHA C - (DISTRITO SÃO LUIZ DO GUARICANGA):

Percurso realizado а ser em vias pavimentadas e em vias desprovidas de pavimentação, durante dias letivos, com veiculo automotor de capacidade para, no mínimo de 09 (nove) lugares, visando o regular transporte de estudantes residentes na zona rural do município de Presidente Alves. Deverão chegar aos horários no período de aula matutino e vespertino. conforme calendário letivo vigente e Horário da saída das escolas deverão ser de acordo com calendário letivo vigente; seguindo rumo a estrada que liga Presidente Alves, seguintes passando nos pontos referencia, para embarque de escolares.

NOTA: os alunos deverão chegar e às respectivas escolas, nos horários conforme calendário letivo, assim como retornar em seus pontos de desembarque.

Esta LINHA C deverá passar pelas fazendas/sítios: Assentamento Palmares, Assentamento São Francisco, Fazenda Conceição, Agropastoril, Assentamento São Francisco, Sitio Pai Vô, Sitio Canaã, Sitio Guaricanga, Sitio Nova Esperança, Sitio Sol.

Quilometragem diária: 122 km.

PREÇO POR PREÇO PREÇO POR
KM TOTAL DO MÊS
PERCURSO (22 DIAS)
DIÁRIO

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

Os horários poderão ser remanejados de conformidade com as mudanças de acordo com os calendários escolares.

DM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Memorial Descritivo).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Prazo d	e validade da proposta dias (mínimo de 60 dias).		0
) SOCIAL:	111	N. or
CNPJ/(CPF:	FONE:	
ENDEF	REÇO:		1
CIDAD	E:	UF: CEP:	Ma
RESPO	DNSÁVEL:	4 22 -	
CPF: _	1	FONE:	2
E-MAIL	(pessoal)	E-MAIL:(institucional)	
	Nome do REPRI	ESENTANTE:	
	RG. Nº.	CPF Nº.	DATA
	Assinatura do RI	EPRESENTANTE:	

DM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

recador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

ANEXO II

MODELO

CARTA CREDENCIAL

-IDENTE 11
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.
Ref.: Licitação:, <mark>(indicar a modalidade e numero</mark> da licitação)
A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, devidamente representada por, infra-assinado, portador do RG e CPF, na qualidade de (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante, cortador do RG e CPF, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.
Presidente Alves, de de 2022.
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:
S

(Obs.: Reconhecer firma em cartório)

Apresentar fora do envelope.

DM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES /SP.

To the second se
Ref.: Licitação:, (indicar a modalidade e numero da licitação)
Eu,, representante legal da empresa, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Presidente Alves, de de 2022
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

OBSERVAÇÃO: Juntar no Envelope 02 "Documentação"

DM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> - E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	/		4 6 4	
Eu,	(nome compl	eto), portador	do RG.	,
representante creden				(razão
social da empresa), in	nscrita no CNF	J sob n.º	 ; [DECLARO, sob
as penas da lei, que	a empresa cui	<mark>mpre</mark> plenamen	te com as e	exigências e os
requisitos de habilitaç	ão <mark>previ</mark> stos n	<mark>o in</mark> strumento d	convocatório	do Pregão n.º
, realizado pe	la Prefeitura M	<mark>/uni</mark> cipal de PF	RESIDENTE	ALVES - SP,
nexistindo qualquer	fato impeditivo	à participação	neste certa	ame, ciente da
obrigatoriedade de de	clarar ocorrênc	ias posteriores.		
100			N 4 T	
				Α
A 1 m	THE PARTY	THE PARTY OF THE P	A MINE	
Presid <mark>ente A</mark> lves,	de	_ de 2022		
				1887
Nome do REPRESE	NTANTE:			
COM.		and the same of the same of	100000	
Assinatura do REPF	RESENTANTE:			
1	7			
		UN 100 1	-	

Apresentar fora do envelope.

DM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{www.presidentealves.sp.gov.br} - \textbf{E-mail:} \ \underline{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}$

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das san	ções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa	(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº.	é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadr	amento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2	006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cu	ijos termos: DECLARO
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a part	icipar no procedimento
licitatório de Pregão Presencial nº, re	alizado pela Prefeitura
Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo.	
Presidente Alves, de de 2022	
Nome do REPRESENTANTE:	300
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Apresentar fora dos envelopes.

OM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Pereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

ANEXO VI

=MODELO=

SOLICITAÇÃO PARA REVISÃO DE PREÇOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE P. ALVES/SP

Ref.: Processo n.º/ Contrato n.º/	
. empresa	estabelecida na cidade de
	e contratada para
serviços de transporte de alunos residente	
Presidente Alves, por intermédio de seu rep	
devidamente identificado, vem respeitosam	
SOLICITAR Revisão dos Preços ajustado	The state of the s
tendo em vista os aumentos dos custos de ac	
demonstrativo abaixo e que integram a	
manutenção do equilíbrio econômico - financia	
condições inicialmente pactuadas no tocante	
necessária remuneração, conforme o dispo	osto na Lei Federal n.º 8.666/93,
como também no termo contratual celebrado	

(produto indicado)	de R\$	para R\$;
(produto indicado)	de R\$	para R\$;
(produto indicado)	de R\$	para R\$;

Oportunamente, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento de custos supramencionado, conforme demonstra-se com as notas fiscais em anexo, como também pode ser constatado por essa r. Administração no próprio mercado do ramo.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO OM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> – E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo, visando proporcionar o acesso dos mesmos às escolas; em conformidade com as informações constantes do Memorial Descritivo da licitação mencionada no preâmbulo acima (LINHA A), (LINHA B), (LINHA C), onde fixa a quilometragem dos trajetos.
- **1.2 -** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, os elementos constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.1 – O valor da diária é de R\$ _ contrato é de R\$(e o valor).	total do p	resente
2.1.1 – O preço do quilômetro transporte de alunos de que trata ().	•	•		•

- **2.2 –** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura, entre o primeiro e o décimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços a correspondente nota fiscal;
- **2.2.1 –** Para emissão da nota fiscal deverá ser considerado: valor da diária x quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês.
- **2.2.2 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **2.2.3** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**.
- **2.2.4** Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couberem, as disposições do termo contratual.
- **2.2.5** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.
- 2.2.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **2.2.7** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação
- **2.3 –** Os preços contratados não serão reajustados, na vigência e execução do Contrato Administrativo de Fornecimento.
- **2.4 –** Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posterior, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.
- **2.4.1** A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5°, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

M. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- **2.4.2 –** A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo anexo ao edital da licitação da qual se origina o presente termo contratual.
- **2.4.3** Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovarmos a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.
- **2.4.4 –** Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:
- **2.4.4.1** que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;
- **2.4.4.2 –** que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado do ramo.
- **2.4.4.3** Na hipótese, da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida, ou solicitada pela CONTRATADA, na forma supramencionada; a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços para menos nos termos da lei e deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

- 3.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.
- **3.2** O reajuste do preço será processado a cada período completo de 12 (doze) meses; pela variação do IPC Índice de Preços ao Consumidor FIPE, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.
- **3.3** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.
- **3.4** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas onerarão os recursos orçamentários, na seguinte conformidade: 02.04.03- Ensino Fundamental.

12.361.0150.2081.0000- Auxilio para Transporte de Alunos.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

PM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{www.presidentealves.sp.gov.br} - \textbf{E-mail:} \ \underline{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}$

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- **5.1** As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- **5.2** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:
- **5.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- **5.2.1.1 –** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- **5.2.1.2** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;
- **5.2.2 –** O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 5.2.2.1 atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;
- **5.2.2.2 –** atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 5.2.3 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- **5.2.3.1 m**ulta de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,
- **5.2.3.2** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.3 –** As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 6.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 6.1.3 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

M. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

6.1.4 - Durante toda execução do presente ajuste, o CONTRATADO deverá manter o respectivo veículo em boas condições de conservação e funcionamento, primando-se pela segurança, qualidade e eficiência dos serviços de transportes prestados.

- 6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível;
- 6.1.6 Substituir o veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas:
- 6.1.7 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do veículo, de seus funcionários ou de terceiros;
- 6.1.8 Comunicar IMEDIATAMENTE à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;
- 6.1.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.10 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que; como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 6.1.11 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.12 Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE;
- 6.1.13 Pagar as multas que porventura incidirem sobre o veículo;
- 6.1.14 Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da CONTRATANTE, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- 6.1.15 Eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.

- 6.1.16 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.17 É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.
- 6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1 Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Início dos Serviços;
- 6.2.2 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à execução dos serviços;
- 6.2.3 Efetuar os pagamentos devidos.

RG.

6.2.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

crones legals e jarraises.			
Presidente Alves – SP, _	_ de	_ de 2022.	
Prefeitura	S.	P	Proprietário
Testemunhas:			
1- RG.			
2-			

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$

ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVES	
CONTRATADA:	4/
CONTRATO №. (DE ORI <mark>GEM</mark>):	2
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de **Processo Eletrônico, conforme** dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

. d	le	de .

ORESIDENTE ALVES
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Cargo: CPF: / RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional: E-mail pessoal:

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

. ,		
ssinatura:		
	STATE AS	
	accidence Alva	
	ORE OF BUILDING	
	a Constitution of the	
	Constitution of the second	
ANE	EXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL	
ONTRATANTE:		
ONTRATADA:	OF ODICEM).	
ONTRATO N° (C	JE ORIGEM):	
BJETO:		
10.4		
	The state of the s	
Nome	140	
Nome Cargo	M an a i	
Cargo		
Cargo RG nº	A STATE A	7
Cargo RG nº Endereço (*)		7
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone		7
Cargo RG nº Endereço (*)		
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail	endereco do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereco o	onde
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o	endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço d	
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o	o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço da trado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou	
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o oderá ser encontrargo.	trado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou	J
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o oderá ser encontrargo. Responsável pe		J
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o oderá ser encontrargo. Responsável pe	trado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou	J
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o oderá ser encontrargo. Responsável pe Nome Cargo	elo atendimento a requisições de documentos do TC	I
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o oderá ser encontrargo. Responsável per Nome Cargo Endereço Come	elo atendimento a requisições de documentos do TC	I
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o oderá ser encontrargo. Responsável pe Nome Cargo Endereço Come Órgão/Setor	elo atendimento a requisições de documentos do TC ercial do	I
Cargo RG nº Endereço (*) Telefone e-mail) Não deve ser o oderá ser encontrargo. Responsável per Nome Cargo Endereço Come	elo atendimento a requisições de documentos do TC ercial do	J

de _

DM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$



=MODELO=

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,	(nome comple	eto), portador	do RG.	
representante creden				(razão
social da empresa), i	nscrita no CNP	J sob n.º	, DI	ECLARO, sob
as penas da lei, que	a empresa cun	npre plenament	te com as ex	ig <mark>ências</mark> e os
requisitos de habilitaç	ção previstos no	o instrumento c	onvocatório d	do Pregão n.º
; realizado p	ela Prefeitura	Municipal de	Presidente	Alves - SP,
inexistindo qualquer obrigatoriedade de de			neste certar	<mark>ne, ciente da</mark>

PM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DESIDENTE ,

=MODELO= CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: L <mark>icitação</mark> :,	(indicar a	modalidade e	numero da	a licitação)
----------------------------------	------------	--------------	-----------	--------------

A empresa	, inscrita no	CNPJ s	sob n.º		
neste ato, devidamente represent	ada por		infra-as	sinado, p	ortador
do RG e CPF					
sócio, procurador) nomeia como	seu bastante	represe	ntante _		,
portador do RG e	CPF	, c	outorgan	ido-lhe p	oderes
específicos para formular ofertas		•		•	
desistir de sua interposição, b			todos o	s dema	is atos
pertinentes ao certame licitatório e	em referência.	ı			

DM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site:} \ \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \textbf{E-mail:} \ \underline{\textbf{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}}$



=MODELO=

DECLAR<mark>AÇÃO MINISTÉ</mark>RIO DO TRABALHO=

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação:	, (indicar a modalidade	e e numero da	licitação	o)
Eu,	, representante , interessado	legal em participa		empresa citação em
referência, realiza	nda pela Prefeitura Munic			
DECLARO, sob as	penas da Lei, que, nos ter	mos do artigo	27, incis	so V, da Lei
n.º 8.666/93 com al	teração introduzida pela L	.ei n.º 9.854, d	de 27 de	outubro de
1999, a empresa a	cima, encontra-se em situa	ação regular i	perante (o Ministério
do Trabalho, no qu	le se refere à observância	do disposto	no inciso	XXXIII do
artigo 7º da Constitu	uição Federal.	·		

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: $\underline{www.presidentealves.sp.gov.br} - E-mail: \underline{secretaria@presidentealves.sp.gov.br}$

PRESIDENTE ALVES

-MODELO=

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARC), sob as pe	enas da lei, sem prej	uízo das sanç	ç <mark>ões e mu</mark> ltas	s previstas
neste	ato	convocatório,	que	a	empresa
			, n	CNPJ	no no
		é microemp	resa ou empi	resa de pequ	eno porte,
nos termos	s do enqua	dramento previsto na	Lei Complen	nentar nº 123	s, de 14 de
dezembro	de 2006; c	ujos termos declaran	n conhecer na	a íntegra, est	ando apta,
portando,	a exercer of	o direito de preferêr	ncia como crit	tério de dese	empate no
procedime	nto licitató	rio de que trata o	Pregão n.º	/21, reali	zado pela
Prefeitura	Municipal d	e Presidente Alves –	SP.		•

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> – E-mail: <u>secretaria@presidentealves.sp.gov.br</u>

Assinatura do Representante Legal

DM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO" PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" ereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br



Ao MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE ALVES

Ref.: PREGÃO N° xxx /2022

Prezados Srs.,	
Bairro, Ci <mark>dade</mark> assinado, declara que não f órgão ou entidade da Admi	" sediada à Rua, Av, n°,, Estado, pôr seu representante legal, abaixo oi declarada inidônea para licitar junto a qualquer nistração direta ou indireta, Federal, Estadual ou to apta para participação no presente processo
	, de de 2022.

Nome do Representante Legal Função, RG e CPF

M. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I - DADOS DA EMPRESA: 1. Razão Social: 2. Endereço: Bairro: 3. Município: CEP: 4. Inscrição no CNPJ 5. Telefax: () 6. Banco: Agência: Conta Corrente: 7. e-mail institucional: II - DADOS DO REPRES<mark>ENT</mark>ANTE LEGAL: 1. Nome: Estado Civil: 2. Nacionalidade: 3. CPF: RG: 4. Endereço: Bairro: 5. Município: Estado: CEP: 6- e-mail pessoal: Local e Data: ____

Carimbo e Assinatura: